

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano XXI | Edição nº 3120



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital - Convocação	14
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	16
Conselhos Municipais	16
Errata	16
Secretaria de Contratações Públicas	19
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Adjudicação / Homologação	21
Atas de registro de preço	23
Credenciamento	34
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	37
Advertências / Notificações	37
Notificações	37
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	40
Licitações e Contratos	40
Atas de Sessões	40
Chamamento Público	41
Comunicados	42
Convocação	43
Homologação / Adjudicação	44
Pregão	45
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	46
Licitações e Contratos	46
Contratos - Extrato	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	47
Advertências / Notificações	47
Notificações	47

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	53
Contratos - Extrato	53
Dispensas	55



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis**

1

**Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº1146, DE 06 DE AGOSTO DE 2.0026**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – FGAC DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, REDEFINE OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS SERVIDORES PARA SUA OCUPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 04 de Agosto de 2.026, conforme Resolução nº 8.070, Processo Administrativo nº 13.505/2026.

Art. 1º. Os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 669, de 18 de setembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.4º Fica transformada a Função Gratificada de Atendimento ao Cidadão – FGAC, com o quantitativo de 08 (oito) vagas, para livre designação e dispensa pela autoridade competente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinadas exclusivamente a servidores efetivos do Quadro de Pessoal da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

§ 1º As vagas serão providas mediante designação do Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, observados os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º O valor da gratificação percebida pelo exercício da FGAC mantém-se o previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.085, de 23 de novembro de 2.023.



Secretaria de Administração

§ 3º As 04 (quatro) vagas atualmente ocupadas por servidores selecionados por meio de Processo Seletivo Interno já realizado, permanecem em atividade até desocuparem as vagas, que serão imediatamente convertidas para ocupação mediante designação direta da autoridade competente, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 5º. *Poderão ser designados para a Função Gratificada de Atendimento ao Cidadão – FGAC quaisquer servidores efetivos ativos do Quadro de Pessoal da SAEC, desde que possuam, cumulativamente:*

I – escolaridade mínima de nível médio completo, devidamente comprovada;

II – conhecimento básico de informática, inclusive com habilidade em sistemas comerciais de atendimento, protocolos e ferramentas digitais utilizadas pela SAEC;

III – não estar cumprindo penalidade disciplinar e nem possuir registro de penalidade disciplinar não cancelada na forma da legislação aplicável;

IV – possuir avaliação funcional satisfatória;

V – experiência comprovada em atividades de atendimento ao público, relacionamento com usuários, serviços administrativos ou atividades correlatas.

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 6º.

.....

§ 2º REVOGADO.

Art. 7º. REVOGADO”.



Secretaria de Administração

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 06 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DA SAEC

ADM/SAEC

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº1.147, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 04 de Agosto de 2.026, conforme Resolução nº 8.069.

Art. 1º Ficam criadas no "Quadro de Servidores Efetivos" da Prefeitura de Catanduva:

I – 01 (UMA) vaga de assistente social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível salarial “VI” e grau inicial “A”, a seguinte vaga, cujas atribuições dos cargos constam na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996;

II – 10 (DEZ) vagas de auxiliar administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível salarial “III” e grau inicial “A”, as seguintes vagas, cujas atribuições dos cargos constam na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996;

III – 02 (DUAS) vagas de contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível salarial “VIII” e grau inicial “A”, as seguintes vagas, cujas atribuições dos cargos constam na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996;

IV – 01 (UMA) vaga de médico veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível salarial “XII” e grau inicial “A”, a seguinte vaga, cujas atribuições dos cargos constam na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996;

V – 01 (UMA) vaga de técnico de segurança do trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível salarial “IV” e grau inicial “A”, a seguinte vaga, cujas atribuições dos cargos constam na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996;

VI – 01 (UMA) vaga de técnico desportivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível salarial “VIII” e grau inicial “A”, a seguinte vaga, cujas atribuições dos cargos constam na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 06 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.556, DE 31 DE JULHO DE 2.026.

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F. C. M. C., DE CHEFE DE SEÇÃO, O (A)
FUNCIONÁRIO(A), SR.(A) CARLOS ALBERTO CANONICE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado ofício nº. 089/2026 e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva - F. C. M. C., de "**Chefe de Seção**", de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de Agosto de 2.026, o (a) funcionário (a), senhor(a) **CARLOS ALBERTO CANONICE**, RG nº 20.358.298-6 para o (a) qual foi designado (a) pela Portaria nº . 61.795 de 22/05/2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Agosto de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.557, DE 31 DE JULHO DE 2.026.

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F. C. M. C., DE ASSISTENTE I, O (A)
FUNCIONÁRIO(A), SR.(A) SILVIA HELENA GAVILIA ELIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado ofício nº. 089/2026 e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva - F. C. M. C., de **"Assistente I"**, a partir do dia 01 de Agosto de 2.026, o (a) funcionário (a), senhor(a) **SILVIA HELENA GAVILIA ELIAS**, RG nº 15.408.996-5 para a qual foi designada pela Portaria nº . 61.798 de 22/05/2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Agosto de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.558, DE 31 DE JULHO DE 2.026

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE DIVISÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) CARLOS ALBERTO CANONICE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme ofício nº. 089/2026 e no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "5", para "**Chefe de Divisão**", a partir do dia 01 de Agosto de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO CANONICE** RG. Nº. 20.358.298-6, para exercer suas atribuições na Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Agosto de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.559, DE 31 DE JULHO DE 2.026

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE SEÇÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) SILVIA HELENA GAVILIA ELIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme ofício nº. 089/2026 e no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "4", para "**Chefe de Seção**", a partir do dia 01 de Agosto de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **SILVIA HELENA GAVILIA ELIAS**, RG. Nº. 15.408.996-5, para exercer suas atribuições na Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Agosto de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.560, DE 05 DE AGOSTO DE 2.026

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
AO FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) VANESSA ALVES SERAFIM BARROS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 15.310 de 30 de Julho de 2026, **CONCEDE, de 24 de Agosto de 2.026 a 23 de Fevereiro de 2.027**, ou seja, 06 (seis) meses de licença para tratar de interesses particulares, a funcionário (a) **SRA. VANESSA ALVES SERAFIM BARROS**, RG nº 41.187.983-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente Social", com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de Agosto de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 078/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)** os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2025, devendo comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro - 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentos e assinaturas em contratos, sendo nos dias e nos horários conforme tabela abaixo, **munidos do documento da Secretaria Municipal de Educação de atribuição de aulas.**

O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

FUNÇÃO	CANDIDATOS Nº	Dia/Mês/Ano	Horário
Professor Berçarista	213º, 216º e 217º	11/08/2026	9 h
Professor Berçarista	218º e 222º	11/08/2026	10 h
Professor de Educação Especial	36º	11/08/2026	13 h
Professor II - Língua Portuguesa	10º	11/08/2026	13 h
Professor II - Educação Física	60º e 64º	11/08/2026	13 h
Professor II - Educação Física	66º	11/08/2026	14 h
Professor II - Matemática	13º	11/08/2026	14 h

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br "serviços", depois "Atestado de Antecedentes Criminais", ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: "certidão de quitação eleitoral" ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. **Dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, telefone (17) 3521-3286 para realizar o Exame Médico Admissional. Comparecer conforme guia que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação no momento das atribuições;**
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores

de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

OBSERVAÇÃO

Quem foi contratado nessa Prefeitura desde o ano de 2020 por esse tipo de processo Seletivo, no Regime C.L.T., na mesma função, deverá providenciar apenas os itens: **1, 2, 3, original do diploma e histórico** (que é exigência da função); **carteira do CONFEF/CREF** (se for o caso); **número da agência e conta do Banco Itáu e 14.**

Caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para IRRF, etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

Poderão entregar a documentação para contratação os que já possuem contrato de docente eventual nessa Prefeitura, porém, deverão estar munidos do número do protocolo de acúmulos de cargos para informar nas declarações pertinentes.

Também poderão entregar os documentos, os que tiveram seus acúmulos de cargos/funções considerados “legais” e publicados no Diário Oficial do Município de Catanduva entre os dias 28 a 29 de Julho de 2026.

Catanduva, 06 de Agosto de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Errata****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

ERRATA**ERRATA DA RESOLUÇÃO COMAS Nº 010/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP torna pública a presente errata referente à **Resolução COMAS nº 010/2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva, em 30 de julho de 2026, Ano XXI, Edição nº 3115, página 16 de 47, para correção de erro material.

Onde se lê:**“RESOLUÇÃO COMAS Nº 010/2026, considere-se o número de ordem 011/2026**

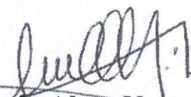
"ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminadas as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, as prestações de Contas Estadual referente ao semestre acima mencionado foi aprovado **com ressalva**."

LEIA-SE:

"ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminadas as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, as prestações de Contas Estadual referente ao semestre acima mencionado foi aprovado, **sem ressalva**."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução COMAS nº 010/2026.

Catanduva/SP, 31 de julho de 2026.


Tânia Corrêa Alves Nogueira.
Presidente - COMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO COMAS Nº 009/2026

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL DO 2º BIMESTRE (Março e Abril) do EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP torna pública a presente errata referente à **Resolução COMAS nº 009/2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva, em 30 de julho de 2026, Ano XXI, Edição nº 3115, página 17 de 47, para correção de erro material.

Onde se lê:

“ERRATA DA RESOLUÇÃO COMAS Nº 09/2026, considere-se o número de ordem 010/2026”

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL DO 3º BIMESTRE (maio e junho) DO EXERCÍCIO DE 2026.

LEIA-SE:

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ESTADUAIS COMPOSTA PELOS RELATÓRIOS FINANCEIROS REFERENTES AO 3º BIMESTRE (maio e junho) DO EXERCÍCIO DE 2026.

Onde se lê:

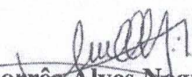
"ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminadas as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, as prestações de Contas Estadual referente ao semestre acima mencionado foi aprovado **com ressalva**."

LEIA-SE:

"ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminadas as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, as prestações de Contas Estadual referente ao bimestre acima mencionado foi aprovado **sem ressalva**."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução COMAS nº 009/2026 alterada para **010/2026**..

Catanduva/SP, 31 de julho de 2026.


Tânia Corrêa Alves Nogueira.
Presidente - COMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO COMAS Nº 008/2026

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL DO 2º BIMESTRE (Março e Abril) DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP torna pública a presente errata referente à **Resolução COMAS nº 008/2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva, em 31 de julho de 2026, Ano XXI, Edição nº 3067, página 20 de 79, para correção de erro material.

Onde se lê:

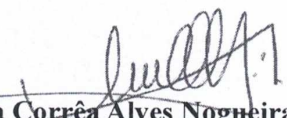
"ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminadas as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, as prestações de Contas Estadual referente ao semestre acima mencionado foi aprovado **com ressalva**."

LEIA-SE:

"ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminadas as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, as prestações de Contas Estadual referente ao bimestre acima mencionado foi aprovado **sem ressalva**."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução COMAS nº 008/2026.

Catanduva/SP, 31 de julho de 2026.


Tânia Corrêa Alves Nogueira.
Presidente - COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9492****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000372****ATO N.º 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.731.024/0001-11, sediada à Rua Elpidio, nº 909, Bairro Vila Emil, CEP 26.551-060, na cidade de Mesquita/RJ, com endereço eletrônico licitacaomal@gmail.com e telefone (21) 97000-4103, neste ato representada por **MARIA LUIZA FERREIRA GALISA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 300094117, inscrita no CPF sob o nº 202.071.107-94, residente e domiciliada à Rua Presidente Sodrê, nº 110, Casa 33, Bairro Centro, CEP 26215-180, na cidade de Nova Iguaçu/RJ, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N.º 56/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2025/04/9492, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 56/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **07/08/2026 a 06/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Maio/25 a Abril/26 no percentual de 4,391720%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no



processo administrativo Nº 2026/07/14911. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,391720%, MAI/25 À ABR/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
4	JALECO TECIDO MANGA CAVADA	UN	R\$ 30,42	2.250	R\$ 31,76	R\$ 71.460,00
5	JALECO TECIDO MANGA CAVADA - COTA ME/EPP	UN	R\$ 30,42	750	R\$ 31,76	R\$ 23.820,00
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 95.280,00

**Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - Registro de Preços para execução de recomposição de pavimento asfáltico (TAPA BURACO), com fornecimento de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), pintura de ligação, imprimação e mão de obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.352.820,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 - Contratação de empresa visando o fornecimento de veículo tipo ambulância teto alto e veículo de passeio tipo HATCH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	<u>VALOR</u>
ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (REF. AO ITEM 01).	R\$ 312.099,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço**

PROCESSO/COTAÇÃO N.º 06207/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 465/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14323/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 465/2026
CÓDIGO AUDESP:2026000000465

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, considerando a Dispensa de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS nº 465/2026**, processo administrativo n.º **14323/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.308.480/0001-22, sediada à Av. Central, Nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, Bairro Jardim Nova Esperança na cidade de Goiânia/GO, com endereço eletrônico licitacoes@rpced.com.br e telefone (11) 3504-8750, neste ato representada por **HEITOR DIAS WATANABE**, brasileiro, casado, analista de licitação, portador do RG nº 5658729-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 749.359.681-68, residente e domiciliado na Avenida Perimetral 02, nº 04, Chácara 04, Conjunto Riviera, na cidade de Goiânia/GO, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 465/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, DOS TIPOS E-CPF E E-CNPJ, MODELOS A1 E A3, COMPREENDENDO SUA EMISSÃO, RENOVAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKEN OU CARTÃO) E LEITORAS, QUANDO NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: o termo de referência, as propostas cujos preços tenham sido registrados; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000465/26 DISPENSA

31900 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	Certificado digital		3.470,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca			
1	110.005.092	CERTIFICADO DIGITAL E CPF A1	70,00	UN	15
2	110.005.101	CERTIFICADO DIGITAL E CPF A3	110,00	UN	15
3	110.012.054	CERTIFICADO DIGITAL A1 E CNPJ	95,00	UN	2
4	110.012.202	CERTIFICADO DIGITAL E CNPJ A3	130,00	UN	1
5	023.004.018	LEITORA PARA CARTAO DE CERTIFICADO DIGITAL	90,00	UN	5
Valor Total dos Itens:					3.470,00
Valor Total Geral:					3.470,00
Valor Total da Licitação:					3.470,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: Banco do Brasil, Agência 3388, Conta 7505-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Registro de Preços.
- 5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços respeitada a contagem da anualidade e a variação do **IPCA acumulado no período de 12 meses a contar do orçamento estimado em 22/07/2026.**

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 10.5. Multa:
 - 10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;
 - 10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
 - 10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 03 de agosto de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GESTOR DA ATA

HEITOR DIAS WATANABE
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Constitui objeto da presente o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos e-CPF e e-CNPJ, modelos A1 e A3, compreendendo sua emissão, renovação, validação, quando aplicável, bem como o fornecimento de dispositivos criptográficos (token ou cartão) e leitoras, quando necessários, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Municipal de Catanduva/SP.

Trata-se de fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, financeiras, contábeis, tributárias, jurídicas, de fiscalização, arrecadação, prestação de contas e gestão pública desempenhadas pelos órgãos municipais.

Os certificados digitais constituem ferramenta indispensável para acesso aos sistemas governamentais, assinatura eletrônica de documentos oficiais, movimentações financeiras, envio de informações obrigatórias, prestação de contas e utilização dos diversos sistemas eletrônicos da Administração Pública.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, que identificou demanda futura e eventual de certificados digitais distribuída entre os diversos órgãos municipais, recomendando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando os certificados com vencimento previsto durante a vigência estimada da Ata, as novas emissões identificadas e margem técnica destinada ao atendimento de demandas supervenientes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Certificado Digital e-CPF A1, com validade de 12 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	15
02	Certificado Digital e-CPF A3, com validade de 24 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	15
03	Certificado Digital e-CNPJ A1, com validade de 12 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	02
04	Certificado Digital e-CNPJ A3, com validade de 24 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	01
05	Leitora para cartão criptográfico compatível com certificados digitais ICP-Brasil	Unidade	05

Total estimado: 33 certificados digitais e 05 leitoras.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a padronização adotada pela Administração, que estabelece, para as futuras emissões e renovações, certificados digitais modelo A1 com validade de 12 (doze) meses e certificados digitais modelo A3 com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a necessidade de cada usuário.

Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Os certificados digitais **A3 deverão ser fornecidos acompanhados do respectivo dispositivo criptográfico necessário à sua utilização (token ou cartão criptográfico)**, quando expressamente solicitado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

O quantitativo de leitoras foi estimado para atendimento de novas emissões de certificados digitais armazenados em cartão criptográfico destinadas a usuários que não possuam equipamento compatível, bem como para eventual substituição de equipamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação não implicará ampliação dos quantitativos originalmente registrados.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade dos órgãos municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite a emissão dos certificados somente quando efetivamente necessária, evitando aquisições antecipadas e reduzindo o número de procedimentos administrativos realizados ao longo do exercício.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil, abrangendo:

- emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ;
- renovação de certificados digitais;
- revogação de certificados, quando necessária;
- fornecimento de dispositivos criptográficos compatíveis;
- fornecimento de leitoras de cartão criptográfico, quando necessário;
- suporte técnico para emissão, instalação e utilização dos certificados;
- validação presencial ou remota dos titulares, conforme normas vigentes da ICP-Brasil.

A solução adotada busca garantir economicidade, continuidade dos serviços públicos, flexibilidade operacional e redução dos custos administrativos mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos da contratação:

- credenciamento válido perante a ICP-Brasil;
- emissão de certificados digitais válidos em todo o território nacional;
- compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- A contratada deverá possuir estrutura apta à validação presencial ou por videoconferência, conforme regulamentação vigente da ICP-Brasil;
- suporte técnico durante o processo de emissão, renovação e instalação;
- fornecimento dos dispositivos necessários à utilização dos certificados, quando solicitado;
- observância integral das normas expedidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.

Proteção de Dados

A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

As solicitações serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

O prazo para emissão e disponibilização do certificado digital será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da disponibilização, pelo titular, de toda a documentação exigida pela ICP-Brasil e da conclusão dos procedimentos de validação de identidade necessários à emissão do certificado.

A validação da identidade dos titulares deverá observar integralmente as normas expedidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e demais regulamentações aplicáveis à ICP-Brasil.

Os certificados poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, presencial ou outro meio admitido pela regulamentação vigente.

Os dispositivos criptográficos (token ou cartão) e as leitoras, quando solicitados, deverão ser entregues no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

A Administração **não fica obrigada a contratar os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços**, constituindo tais quantitativos mera estimativa de consumo durante sua vigência, podendo as contratações ocorrer conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

A gestão e fiscalização observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Gestora da Ata

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA

Secretária Municipal de Contratações Públicas

A fiscalização do fornecimento será realizada, em cada contratação, pelo servidor requisitante ou pelo servidor responsável pelo recebimento do certificado digital ou dispositivo correspondente.

Compete ao fiscal verificar:

- conformidade do certificado emitido;
- validade contratada;
- compatibilidade dos dispositivos fornecidos;
- funcionamento adequado do objeto;
- conformidade com a Autorização de Fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a emissão do certificado digital ou entrega do dispositivo correspondente, para posterior verificação de conformidade.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação:

- da correta emissão do certificado;
- da validade contratada;
- do funcionamento adequado do certificado;
- da compatibilidade dos dispositivos fornecidos;
- da conformidade com a Autorização de Fornecimento.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e pleno funcionamento do objeto fornecido.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos itens efetivamente fornecidos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e pela gestora da Ata.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Cotação para Dispensa de Licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o conjunto dos itens objeto da contratação, em razão da necessidade de padronização do fornecimento, uniformização do atendimento, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na execução do objeto.

12. HABILITAÇÃO

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

12.2- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

12.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
com sede na _____, na cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada por _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no

art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação será realizada pela Divisão de Compras e Cotações da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, observando os arts. 22 a 24 do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas aplicáveis.

As propostas, memórias de cálculo e documentos comprobatórios integrarão os autos do processo administrativo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a legislação vigente.

15. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

EDILAINE DA SILVA

Chefe de Divisão

Matrícula nº 1035606

ANEXO II

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

Processo: 14323/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, DOS TIPOS E-CPF E E-CNPJ, MODELOS A1 E A3, COMPREENDENDO SUA EMISSÃO, RENOVAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKEN OU CARTÃO) E LEITORAS, QUANDO NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Não existem Itens com adesão ao cadastro reserva.

Credenciamento**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1/1074**

Aos 05 dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se os membros da **Comissão Técnica Especial**, designada pela **Portaria nº 62.282, de 05 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Catanduva, para realização da **Sessão Pública de Atribuição das Vagas**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Considerando:

- que, após a convocação para a assinatura dos Termos de Credenciamento, a pessoa jurídica **ANA CAROLINA CORA FELIX (CNPJ nº 66.131.568/0001-50)**, classificada em 1º lugar para a especialidade **Serviço Social**, manifestou formalmente, por e-mail, sua desistência em prosseguir no Chamamento Público, razão pela qual a atribuição das vagas passou a observar a ordem subsequente de classificação constante da Lista Rotativa de Credenciados;

Sendo assim, Registra-se que a pessoa jurídica ANA CAROLINA CORA FELIX (CNPJ nº 66.131.568/0001-50), classificada em 1º lugar na Lista Rotativa de Credenciados para esta especialidade, manifestou formalmente sua desistência em prosseguir no processo de credenciamento após a convocação para a assinatura dos Termos de Credenciamento. Em razão da desistência, e em observância à ordem de classificação prevista no Edital, a vaga foi atribuída à pessoa jurídica classificada em 2º lugar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Comissão Técnica Especial DELIBEROU:

I – DAS VAGAS ATRIBUÍDAS

Nos termos do item 10.2 do Edital, nesta etapa foram atribuídas as seguintes vagas:

Área	Quantidade de vagas
Serviço Social	1

II – DA VAGA ATRIBUÍDA À PESSOA JURÍDICA CONVOCADA

Observada rigorosamente a ordem da Lista Rotativa de Credenciados, fica atribuída a vaga e convocada a seguinte pessoa jurídica para assinatura do Termo de Credenciamento:

Serviço Social

Vaga	Pessoa Jurídica	CNPJ
2ª	ERIKA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA, representada por Erika Eduarda da Silva Teixeira	66.284.146/0001-14

III – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica contemplada nesta Ata fica convocada para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026.

A ausência injustificada para assinatura do Termo de Credenciamento sujeitará a pessoa jurídica às consequências previstas no Edital.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ata foi elaborada em estrita observância ao item **10.2.4** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, contendo o rol das pessoas jurídicas às quais foram atribuídas as vagas nesta etapa, bem como a respectiva convocação para assinatura dos Termos de Credenciamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A presente Ata será publicada na Imprensa Oficial do Município e integrará os autos do Processo Administrativo nº 2026/1/1074, para fins de publicidade, transparência e controle.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Técnica Especial e encaminhada à Secretária Municipal de Educação para homologação.

Catanduva/SP, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL

ODETE ADELINA TINTI:_____

ANDRÉIA LEMES DE ALMEIDA MENEGOLI:_____

MIRIAN QUEIRÓZ COELHO:_____

NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE:_____

PATRÍCIA LEÃO FERRISSE:_____

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Ata Pública de Atribuição da Vaga e Convocação para Assinatura do Termo de Credenciamento**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando sua publicação na Imprensa Oficial do Município e o prosseguimento dos atos necessários à formalização dos Termos de Credenciamento.

Catanduva/SP, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Advertências / Notificações****Notificações****PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2º da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	7431101	RUA MARIA DE LOURDES DE SENZI CARVALHO N° 12 Q38 L12	RECOLHA	359,50	R\$ 300,36	R\$ 345,42	R\$ 582,03
			ROÇADEIRA MANUAL	35,95	R\$ 30,04	R\$ 34,54	
			TRATOR	323,55	R\$ 175,71	R\$ 202,07	
2	7434201	RUA NELZO ADOLINO BIZARI N° 101 Q39 L20	RECOLHA	282,00	R\$ 235,61	R\$ 270,95	R\$ 456,56
			ROÇADEIRA MANUAL	28,20	R\$ 23,56	R\$ 27,10	
			TRATOR	253,80	R\$ 137,83	R\$ 158,51	
3	7369201	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA N° 306 Q12 L01	RECOLHA	202,61	R\$ 169,28	R\$ 194,67	R\$ 328,02
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R\$ 16,93	R\$ 19,47	
			TRATOR	182,35	R\$ 99,03	R\$ 113,88	
4	7369401	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA N° 286 Q12 L03	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
5	7366101	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA N° 120 Q04 L03	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
6	7346001	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA N° 130 Q04 L02	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
7	7415601	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA N° 815 Q29 L19	RECOLHA	450,00	R\$ 375,98	R\$ 432,37	R\$ 728,55
			ROÇADEIRA MANUAL	45,00	R\$ 37,60	R\$ 43,24	
			TRATOR	405,00	R\$ 219,95	R\$ 252,94	
8	7393601	AVENIDA LUIZ ALCIDES VALENTIM N° 513 Q20 L29	RECOLHA	257,61	R\$ 215,23	R\$ 247,52	R\$ 417,07
			ROÇADEIRA MANUAL	25,76	R\$ 21,52	R\$ 24,75	
			TRATOR	231,85	R\$ 125,91	R\$ 144,80	
9	2146301	RUA AMAPA N° 0 QG L01	RECOLHA	472,00	R\$ 394,36	R\$ 453,51	R\$ 764,16
			ROÇADEIRA MANUAL	47,20	R\$ 39,44	R\$ 45,35	
			TRATOR	424,80	R\$ 230,70	R\$ 265,30	
10	4702601	RUA IPANEMA N° 0 QK L09	RECOLHA	270,00	R\$ 225,59	R\$ 259,42	R\$ 437,13
			ROÇADEIRA MANUAL	27,00	R\$ 22,56	R\$ 25,94	
			TRATOR	243,00	R\$ 131,97	R\$ 151,76	
11	4702701	RUA IPANEMA N° 0 QK L10	RECOLHA	270,00	R\$ 225,59	R\$ 259,42	R\$ 437,13
			ROÇADEIRA MANUAL	27,00	R\$ 22,56	R\$ 25,94	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

			TRATOR	243,00	R\$ 131,97	R\$ 151,76	
12	4702801	RUA IPANEMA N° 0 QK L11	RECOLHA	270,00	R\$ 225,59	R\$ 259,42	R\$ 437,13
			ROÇADEIRA MANUAL	27,00	R\$ 22,56	R\$ 25,94	
			TRATOR	243,00	R\$ 131,97	R\$ 151,76	
13	7778201	RUA LAZARA BOTOLOSSI GOUVEA N° 86 Q03 L09	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
14	7847301	RUA DAS ORQUIDEAS N° 355 QP L19	RECOLHA	200,10	R\$ 167,18	R\$ 192,26	R\$ 323,96
			ROÇADEIRA MANUAL	20,01	R\$ 16,72	R\$ 19,23	
			TRATOR	180,09	R\$ 97,80	R\$ 112,47	
15	7842301	RUA ANGELO GENOVES N° 277 QQ L14	RECOLHA	369,84	R\$ 309,00	R\$ 355,35	R\$ 598,77
			ROÇADEIRA MANUAL	36,98	R\$ 30,90	R\$ 35,54	
			TRATOR	332,86	R\$ 180,77	R\$ 207,88	
16	4716801	RUA DAS ESMERALDAS N° 0 QD L16	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
17	4716901	RUA DAS ESMERALDAS N° 0 QD L17	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
18	4717001	RUA DAS ESMERALDAS N° 0 QD L18	RECOLHA	260,00	R\$ 217,23	R\$ 249,81	R\$ 420,94
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 21,72	R\$ 24,98	
			TRATOR	234,00	R\$ 127,08	R\$ 146,14	
19	254001	RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM N° 0 QK L08	RECOLHA	721,50	R\$ 602,81	R\$ 693,24	R\$ 1.168,10
			ROÇADEIRA MANUAL	72,15	R\$ 60,28	R\$ 69,32	
			TRATOR	649,35	R\$ 352,65	R\$ 405,54	
20	108501	RUA RIO GRANDE DO SUL N° QE L17	RECOLHA	330,00	R\$ 275,72	R\$ 317,07	R\$ 534,27
			ROÇADEIRA MANUAL	33,00	R\$ 27,57	R\$ 31,71	
			TRATOR	297,00	R\$ 161,29	R\$ 185,49	
21	8037301	RUA PROJETADA 03 N° 265 Q01 L09	RECOLHA	212,98	R\$ 177,94	R\$ 204,64	R\$ 344,81
			ROÇADEIRA MANUAL	21,30	R\$ 17,79	R\$ 20,46	
			TRATOR	191,68	R\$ 104,10	R\$ 119,71	
22	8037201	RUA PROJETADA 03 N° 247 Q01 L08	RECOLHA	217,07	R\$ 181,36	R\$ 208,57	R\$ 351,43
			ROÇADEIRA MANUAL	21,71	R\$ 18,14	R\$ 20,86	
			TRATOR	195,36	R\$ 106,10	R\$ 122,01	
23	8037101	RUA PROJETADA 03 N° 229 Q01 L07	RECOLHA	211,51	R\$ 176,72	R\$ 203,22	R\$ 342,43
			ROÇADEIRA MANUAL	21,15	R\$ 17,67	R\$ 20,32	
			TRATOR	190,36	R\$ 103,38	R\$ 118,89	
24	8037001	RUA PROJETADA 03 N° 213 Q01 L06	RECOLHA	204,68	R\$ 171,01	R\$ 196,66	R\$ 331,37
			ROÇADEIRA MANUAL	20,47	R\$ 17,10	R\$ 19,67	
			TRATOR	184,21	R\$ 100,04	R\$ 115,05	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

25	8036901	RUA PROJETADA 03 N° 197 Q01 L05	RECOLHA	206,48	R\$ 172,51	R\$ 198,39	R\$ 334,29
			ROÇADEIRA MANUAL	20,65	R\$ 17,25	R\$ 19,84	
			TRATOR	185,83	R\$ 100,92	R\$ 116,06	
26	8036801	RUA PROJETADA 03 N° 183 Q01 L04	RECOLHA	206,48	R\$ 172,51	R\$ 198,39	R\$ 334,29
			ROÇADEIRA MANUAL	20,65	R\$ 17,25	R\$ 19,84	
			TRATOR	185,83	R\$ 100,92	R\$ 116,06	
27	8036701	RUA PROJETADA 03 N° 167 Q01 L03	RECOLHA	207,52	R\$ 173,38	R\$ 199,39	R\$ 335,97
			ROÇADEIRA MANUAL	20,75	R\$ 17,34	R\$ 19,94	
			TRATOR	186,77	R\$ 101,43	R\$ 116,64	
28	8036601	RUA PROJETADA 03 N° 153 Q01 L02	RECOLHA	205,20	R\$ 171,44	R\$ 197,16	R\$ 332,22
			ROÇADEIRA MANUAL	20,52	R\$ 17,14	R\$ 19,72	
			TRATOR	184,68	R\$ 100,30	R\$ 115,34	
29	8036501	RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI N° 365 Q01 L01	RECOLHA	328,36	R\$ 274,34	R\$ 315,50	R\$ 531,61
			ROÇADEIRA MANUAL	32,84	R\$ 27,43	R\$ 31,55	
			TRATOR	295,52	R\$ 160,49	R\$ 184,57	
30	3831201	RUA PORTO FELIZ N° 290 Q81 L03	RECOLHA	311,60	R\$ 260,34	R\$ 299,39	R\$ 504,48
			ROÇADEIRA MANUAL	31,16	R\$ 26,03	R\$ 29,94	
			TRATOR	280,44	R\$ 152,30	R\$ 175,14	
31	3831301	RUA PORTO FELIZ N° 0 Q91 L04	RECOLHA	312,25	R\$ 260,88	R\$ 300,02	R\$ 505,53
			ROÇADEIRA MANUAL	31,23	R\$ 26,09	R\$ 30,00	
			TRATOR	281,03	R\$ 152,62	R\$ 175,51	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

I – Área do Terreno; II – Tipo do Serviço;

- Trator = 0,13 UFRC
- Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
- Retirada de material = 0,20 UFRC
- Máquina Pesada = 0,50 UFRC

III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.

Valor do UFRC cobrado: R\$ 4,1775

Catanduva, 06 de Agosto de 2026

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2026

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo composta pela Sra. Mariane Cristina Pereira, Nathalia Longo Pasqualatto e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação

Declarada aberta à reunião, comunicou-se aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação da empresa com a melhor proposta da Dispensa 013/2026, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) ATRAVÉS DE ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (ETA).**

Analisada a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **GUILHERME REPELE NOGUEIRA – ME** está **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto**Mariane Cristina Pereira****Bruno Golfe Andreazzi**

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.

**Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 069/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos (Clínico Geral) com Especialização em Psiquiatria, de forma eventual e complementar, junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) Regional com sede no Município de Itajobi - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531-9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 05 de agosto de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.



Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 07 de agosto às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 06 de agosto de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
045/2024	TIAGO APARECIDO RIBEIRO	321.***.***-02
045/2024	JOSÉ NILSON POLEZEL	353.***.***-37
045/2024	CARLOS PEREIRA DE BARROS	273.***.***-03
068/2024	LUIS ANTONIO RIBEIRO	065.***.***-30
068/2024	JUCELI BONFIM TRINDADE	051.***.***-94
072/2024	JOSÉ NILSON POLEZEL	353.***.***-37
072/2024	CARLOS PEREIRA DE BARROS	273.***.***-03
081/2024	JOSÉ NILSON POLEZEL	353.***.***-37
001/2025	JOSÉ NILSON POLEZEL	353.***.***-37
076/2025	JUCELI BONFIM TRINDADE	051.***.***-94
162/2025	CARLOS PEREIRA DE BARROS	273.***.***-03
162/2025	JOSÉ NILSON POLEZEL	353.***.***-37
192/2025	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37
193/2025	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37
208/2025	LUIS ANTONIO RIBEIRO	065.***.***-30
208/2025	JUCELI BONFIM TRINDADE	051.***.***-94
026/2026	MLPN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.677.752/0001-86
037/2026	CJV SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.878.898/0001-21
039/2026	MARIELLEN MARSON DE AZEVEDO	372.***.***-99
048/2026	JUCELI BONFIM TRINDADE	051.***.***-94
048/2026	KATIA HELENA DA SILVA GONÇALVES	304.***.***-84
051/2026	CRISTIANO CLAYTON LOPES CALDERAN	172.***.***-25
051/2026	LUIS ANTONIO RIBEIRO	065.***.***-30
051/2026	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	424.***.***-50
051/2026	JUCELI BONFIM TRINDADE	051.***.***-94
056/2026	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42
057/2026	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42

Catanduva – SP, 06 de agosto de 2026

**Homologação / Adjudicação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **091/2026** – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **013/2026** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) ATRAVÉS DE ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (ETA)**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva – SP, 06 de agosto de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

GUILHERME REPELE NOGUEIRA – ME			
CNPJ: 07.967.521/0001-61			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	HT POC com 1 bateria reserva ou carregador de mesa	12	R\$ 460,00
02	HT POC	01	R\$ 400,00
03	Plataforma de Comunicação PoC para Windows 10	01	R\$ 800,00
04	Gateway com conexão 3G/4G/Wi-Fi para interligação de rede DMR	01	R\$ 3.450,00
VALOR GLOBAL: 10.170,00 (Dez mil cento e setenta reais)			

**Pregão**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público que:

Fica alterada a data de realização do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA (CONSIRC)**”.

A realização do Pregão passa a ser no dia **24 de agosto** de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 06 de agosto de 2026. **SILVIO CESAR SARTORELLO** – Presidente

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO— prestação de serviços para locação de hospedagem de revenda do domínio www.ipmc.com.br e suporte. **CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA –** Isaque Pereira da Silva – Diretor Superintendente Substituto – **CONTRATADA Barra3 Agência Digital Eireli – CNPJ 15.422.679/0001-84** - Valor Anual Global R\$ 1.170,00 – Data da assinatura: 10/08/2026 – Prazo: 36 meses.

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (17) 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

158185	122840
131000	137342
153543	134255
123856	132180
166185	168296
149915	164351
149916	147569
133320	149918
153872	170193
147570	143765
143764	170175
143782	170194
136466	170182
147640	164360
149924	170195
149945	170712
147634	133325
133323	164369
143778	114050
156832	156831
114049	116173
156835	133051
170088	143677
149859	147561
170096	143479
170165	147517
149860	147405
147444	170151
143676	143673
164327	147513
170155	164336
133268	133302
149904	143643
133673	143644
142364	156799
116179	142079
151093	150404
140712	168235
167140	124907
136576	167145
138192	161338
136538	167229
125070	138187
139376	167143
147933	136497
161329	167149
161322	138041



161332	132589
125055	139353
167200	161355
161330	139688
167142	124915
133510	132591
167237	167940
141227	161351
161354	161341
167228	161319
138043	167195
134758	138184
153758	138296
138036	167189
136500	167227
125056	136536
138182	167204
132576	132762
125068	124911
161342	141000
167869	150680
138183	124904
162239	164836
135127	132770
124919	125053
138044	153631
149123	132177
158202	128434
114224	122029
118864	118921
122150	115930
115706	113074
116441	119462
116499	156222
116682	122152
131973	157681
122814	157690
131561	121153
153082	146149
146676	127750
150030	125005
119677	124336
127068	168534
130774	120187
160553	120247
122126	126293
128139	165498
127209	164265
143448	164286
164276	154875
143449	164264
164258	143444
143450	122513
128866	122543
169605	134251
162334	160932
161058	130956
147912	131256
125288	138840
139171	133999
140204	168608
137247	137994
116157	156820
116142	170025
170670	156746



122167	170066
149818	164262
151786	170080
147399	133055
143480	147403
142188	158222
170156	142092
164349	170170
147567	160497
133308	131383
147633	173010
172391	172199
173058	129279
113013	110110
125149	132054
122177	150907
129242	111563
129208	111715
112956	112384
112808	111829
123024	112437
113421	121266
112768	113876
112714	113892
112203	112627
123105	125128
112468	112450
112582	125044
125045	139108
112593	113408
112854	115960
114763	145888
162624	113440
113465	113384
128538	127590
142772	155902
113549	149169
115487	130202
116041	115547
158245	115592
144173	136017
113328	172947
141097	154688
141099	114269
113993	116060
114041	132439
116366	116461
141081	132690
156917	116541
114055	132693
116182	132071
116539	132694
116262	116266
140885	116194
132552	160534
116201	114301
114119	149062
114297	116274
114349	158253
132348	156870
114293	114089
113982	112971
113983	160529
132062	139325
116124	160532



146567	132065
168140	114617
116051	113121
114624	126886
130463	114905
133708	171205
140371	140952
116039	132123
156386	141024
118858	119257
118292	115679
144386	115370
160550	118363
158264	118370
122190	136612
115889	118634
171645	115449
136696	135117
132166	113990
116648	132702
117969	132703
114572	116651
114576	116886
114578	114396
139073	132946
132807	114746
114792	156990
157000	115567
127945	159538
122308	159539
127946	128178
132485	132296
158336	160651
133130	159521
160649	132227
131987	128262
128268	122307
128165	122316
132667	132657
127933	132223
160674	122373
160612	128149
122284	128160
133140	133127
160601	160673
122351	160626
158339	132498
122243	128267
122237	127947
122350	128179
122335	128143
159540	132658
158316	128261
132450	159507
132458	132229
132889	159501
132500	132449
159427	160605
122294	132311
158315	133138
122367	132236
160640	128155
122349	127936
127917	132891
122283	160583



160664	132670
132221	132603
159432	132134
132454	160619
132463	128432
159425	127902
159546	128162
122355	127952
159542	122311
122364	128154
132218	159495
122305	160645
132233	132135
127906	160582
122336	160581
159543	160661
132519	160584
158333	160631
132288	131986
159487	128170
122302	122368
122344	160602
128174	159424
132512	132600
122347	160628
132291	160599
159515	132513
159436	160654
159516	127939
122328	132310
127950	159524
132138	132892
132459	122339
132447	158331
127896	159512
132456	122300
132662	132605
122231	128255
122312	127920
128145	159435
127897	122357
160636	127937
127924	160624
132649	160578
132232	132664
128177	122309
122295	132141
159491	159434
132490	128158
160595	122338
159510	132505
159423	128163
132140	159485
160607	159497
132880	158340
159503	132487
159481	159484
132502	127898
122330	159496
132285	122234
131982	122235
133141	132299
122288	132127
122287	160588
132129	122290



132298	122286
160592	132124
131990	158325
158326	160587
132673	122291
158329	132300
127913	122289
132305	160593
127915	122293

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O OBJETIVO DE FORNECER ASSESSORIA TÉCNICA, GESTÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO PARA A ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SAEC, CONFORME DETALHADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITIVO: ADITAR o contrato, reajustando o valor na forma dos arts. 92, §3º e 107 da lei 14.133/2021, renovando assim o contrato no valor de R\$ 169.508,20 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de março de 2026 (3,8125%), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1223/2026, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

VIGÊNCIA: A partir do dia 06/08/2026.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 000 Catanduva SP Tel: (17) 3531-0600
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3835/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MOTIVO DE INADIMPLÊNCIA.

ADITIVO: ADITAR o prazo do contrato com cláusula resolutiva caso haja a necessidade de interrupção do contrato, e reajustar o valor na forma do art. 57 da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 847.461,50 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de junho de 2026 (4,6413%), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1181/2026, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

VIGÊNCIA: A partir do dia 11/08/2026.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 000 Catanduva SP Tel: (17) 3531-0600
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA SAEC**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 32/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: HELIO RINALDI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO INFORMATIZADA COM TRANSMISSÃO [ONLINE] DE LEITURA DE MEDIDORES DE ÁGUA E ESGOTO, COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAMENTO, UTILIZANDO MEIO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS; IMPRESSÃO E ENTREGA DOS AVISOS DE DÉBITOS, QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITO, ENTREGA ANUAL DO CARNÊ DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO IMPRESSA.

PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.773.100,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil e cem reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 000 Catanduva SP Tel: (17) 3531-0600
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: HSF SERVIÇOS DE USINAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL E ACESSÓRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO [E.T.E.], CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DO CONTRATO: 1 (um) ano

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 000 Catanduva SP Tel: (17) 3531-0600
licitacao@saec.sp.gov.br

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026**

Considerando o valor estimado de **R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **HSF SERVIÇOS DE USINAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ Nº **46.529.653/0001-63**, visando à **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL E ACESSÓRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – E.T.E., CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 05 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -